



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000 – Serrana - SP  
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

## PORTARIA N.º 844/2018.

### **DETERMINA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE**, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na Lei n.º 1.849/2017,

Considerando a decisão proferida no TC-000879/006/11 que diante do conjunto dos elementos do processo acolheu as manifestações desfavoráveis da Fiscalização, da Assessoria Técnica e Jurídica do Tribunal de Contas para julgar irregular o Pregão Presencial n.º 007/10, da Ata de Registro de Preços n.º 11/10 e dos 1º e 2º Termos de Prorrogação.

Considerando o art. 1º, da Lei n.º 1849/2017, o qual dispõe:

**Art. 1º. Qualquer cidadão ou servidor que, tiver conhecimento de irregularidades, praticadas contra o Erário ou Patrimônio Público poderão informar o Chefe do Executivo para adotar providências visando à sua imediata apuração, sem prejuízo das medidas urgentes que o caso exigir.**

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Abrir processo de investigação preliminar para apuração dos fatos ali narrados;

**Art. 2º.** Fica nomeado, nos moldes do artigo 2º, da Lei n.º 1849/2017, o qual dispõe que o Chefe do Executivo poderá designar através de Portaria Servidor Público ou Comissão de Servidores para realizar investigação preliminar, a ser composta por três servidores públicos municipal efetivos ou não, **Adriano Pucinelli**, ocupante do cargo de Diretor Geral da Assessoria de Negócios Jurídicos e Secretária.

Parágrafo único. A apuração preliminar deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogada quantas vezes forem necessárias para apuração dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000 – Serrana - SP  
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

fatos, podendo os servidores designados realizarem todos os atos previstos na Lei n.º 1849/2017.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
07 de novembro de 2018.

  
VALÉRIO ANTONIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

  
LEONARDO AUGUSTO AMARAL TERRA  
Secretário Municipal de Administração e Finanças